

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 44. de 1955.

CRIA, NO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIRAL, A RESIDENCIA DE DESCANSO.

> A CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º Fica criado, no Departamento Rodoviário Municipal, a Residência de Descanso, com sede na vila do mesmo nome e jurisdição em todo o território do distrito.
 - §-10 A Residência de Descanso terá, no minimo, uma moto-niveladora e o material e ferramentas indispensáveis a construção e conservação de pantilhões e boeiros.
 - §-20 A Residência de Descanso ficará sob a direção do Intendente Exator déstrital e subordinada ao Departamento Rodoviário Municipal.
- ART. 2º As despesas decorrentes correm por conta das verbas orçamentárias do Departamento Rodovíário Municipal.
- ART. 3º Esta Lei entra em vigor no dia lº de Janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, .27. de Dezembro de 1955.

Antonio Cunha Lemos

Presidente da Camara no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Walter Brüggemann Walter Brüggemann Secretário Municipal designado.

Registrada e publicada nesta Secretaria Pref. Munic. Mondaí, 29/15/1955

Secretatio Manacipal